

TC 036.829/2011-0 (49 peças)

Relator: José Jorge

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2010.

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA).

Responsáveis: José Ferreira Costa (CPF 075.188.973-34), Marise Piedade Carvalho (CPF 095.036.923-34), Fernando Antonio Carvalho de Lima (CPF 254.501.743-49), Fábio Lustosa Souza (CPF 407.949.543-91), Francisco Roberto Brandão Ferreira (CPF 253.321.473-68), Vespasiano de Abreu da Hora (CPF 080.887.643-00), Alberto Carlos Malheiros Carvalho (CPF 253.696.523-68) e Erivaldo Plínio Borges da Costa (CPF 104.764.402-97).

Proposta: deferimento

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Tendo em vista que a delegação de competência conferida pelo Exmº Sr. Ministro-Relator não confere poderes a esta SECEX para concessão de um segundo pedido de prorrogação de prazo, SUGIRO, por considerar pertinentes as razões invocadas pelo requerente, a excepcional AUTORIZAÇÃO da prorrogação de prazo solicitada, a contar do término do prazo anteriormente concedido, dispensando-se a notificação da parte, conforme art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, nos termos do quadro abaixo:

Ofício(s)	Responsável	Prorrogação concedida	Peça da Petição
Requerimento	Vespasiano de Abreu da Hora	30 dias	77

À consideração do relator, Ministro José Jorge.

Secex-MA, 13 de maio de 2014.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Diretor D1/SEC-MA